

AJUDA MEMÓRIA - ACOMPANHAMENTO PROGESTÃO Nº 30/2020/COAPP/SAS
Documento nº 02500.061620/2020-61

Assunto: Reunião para discussão da meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos do Progestão no Amapá.

Nº do Processo Progestão: 02501.003186/2020-95

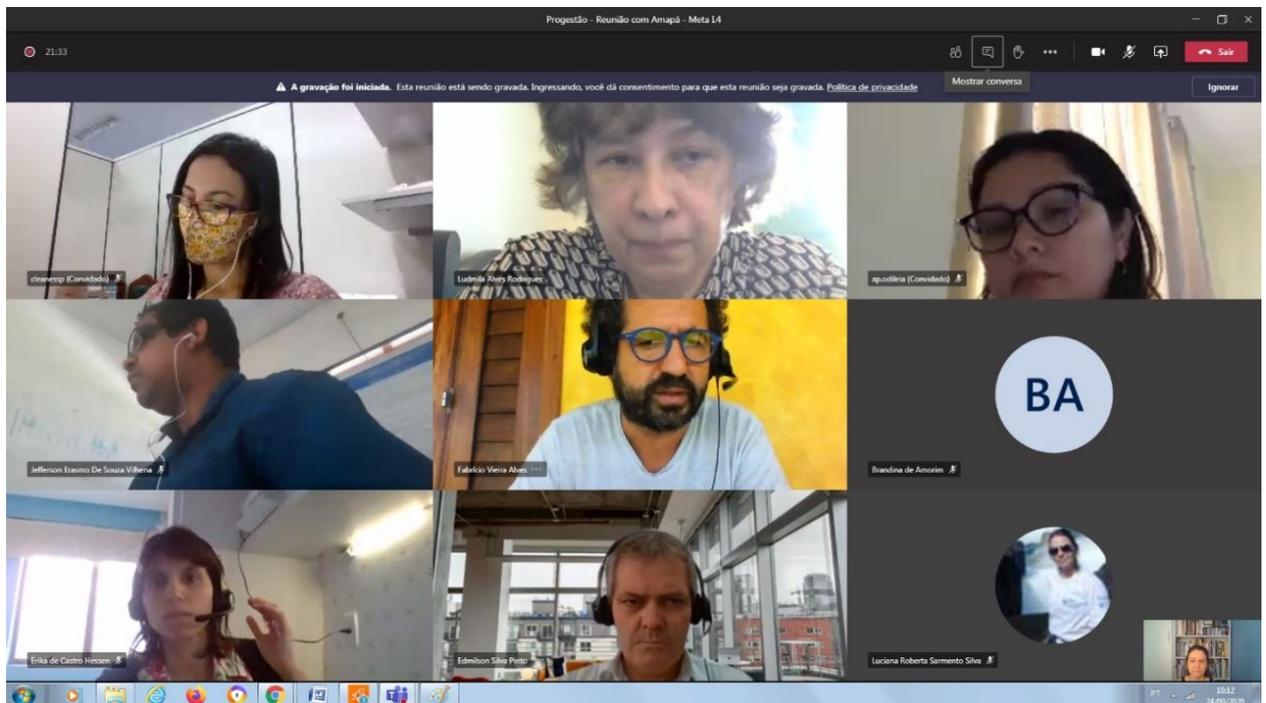
Evento: Oficina de acompanhamento Reunião Videoconferência

Data: 24/09/2020

Instituições participantes: ANA (SAS, SGH e SOE) e SEMA/AP

Relato

1. Com vistas ao início do 2º ciclo do Progestão no Amapá no ano de 2020, foi realizada reunião em 29/09, com participação de servidores da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA/AP), além da ANA (SGH, SOE e SAS), tendo por objetivo discutir a definição da meta I.4 – Prevenção de eventos hidrológicos críticos no estado.



Reunião para discussão da meta I.4 – Prevenção de eventos hidrológicos críticos com o Amapá.

2. Ao longo de todo o 1º ciclo do Progestão, o estado teve dificuldades no cumprimento da meta relacionada à manutenção corretiva das PCDs e, apesar do pequeno número de estações sob responsabilidade da SEMA, o consequente índice de transmissão de dados foi sempre inferior à média contratual do programa de 80%.

3. Com a implementação da Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência (RHNR), que exige critérios rígidos e alto nível de regularidade de transmissão de dados, operada pela CPRM, a rede do Amapá ficou com apenas uma estação (Ponte Cassiporé).
4. Dessa forma, foi feita uma discussão para verificar quais metas seriam relevantes e pertinentes, tanto para a ANA quanto para o estado, para constar no novo contrato do Progestão, previsto para ser celebrado ainda em 2020, e assim impulsionar o avanço da prevenção de eventos hidrológicos críticos, bem como do monitoramento hidrometeorológico no Amapá.
5. O estado dispõe de um meteorologista, Jefferson Vilhena, servidor do Instituto de Estudos e Pesquisas do Estado do Amapá (IEPA) que é responsável pela geração dos boletins da Sala de Situação, parte da meta que é satisfatoriamente atendida. Entretanto, as visitas de campo para manutenção das estações, embora contassem com apoio da Defesa Civil, em geral foram comprometidas por problemas de logística (diárias, combustível, veículos etc.).
6. O servidor do IEPA relatou dificuldades de acesso aos dados disponibilizados pela ANA. Segundo informado, para geração dos boletins hidrometeorológicos são consultados dados da CPRM/Belém que opera a rede plu e fluviométrica do estado, além de estações do Cemaden e do Inmet. No entanto, há algum tempo não conseguem acessar os dados de forma completa, exigindo a consulta individual por estação, num total de 21, o que tem dificultado o trabalho.
7. A SGH informou que os dados são disponibilizados via webservice e que vai orientar a equipe do estado sobre a melhor forma de ter acesso aos mesmos. Na oportunidade, constatou que o estado não faz nenhum tipo de monitoramento hidrometeorológico e, para a produção dos boletins, utiliza apenas dados de estações operadas por outras instituições, indagando se havia interesse do Amapá em iniciar esse monitoramento. Destacou que o estado poderia ser um parceiro importante na operação e manutenção da rede junto à CPRM, uma vez que atualmente são destacadas equipes de Belém para realização destas tarefas, mas, para isso, a SEMA teria que se estruturar para atender as demandas.
8. O estado respondeu que há sim o interesse de realizar algum tipo de monitoramento, no entanto necessitam de apoio da ANA para tanto. Relataram problemas de articulação entre a SEMA e o IEPA para funcionamento da Sala de Situação, que se encontra em processo de reestruturação.
9. A SGH destacou que o estado precisa ter clareza dos objetivos de se ter uma rede de alerta, de forma a demonstrar sua importância.
10. Após as considerações de todos, ficou decidido que a ANA irá elaborar uma proposta de meta, a ser encaminhada para apreciação do estado e posterior inclusão no novo contrato do ciclo 2 do Progestão.

Conclusões

11. Ficou evidenciado que a estruturação de uma sala de situação e monitoramento, com definição clara dos responsáveis devidamente capacitados para sua operação, é uma tarefa que tem sido sistematicamente postergada no estado, com prejuízos para a gestão

hidrometeorológica do Amapá. Foi mencionada a intenção de reforma de um espaço físico na sede atual da SEMA, de forma a também abrigar os trabalhos da sala.

12. Como resultado dessa reunião, foi consolidada a proposta anexa para a meta 1.4, incluindo os itens I e II para estruturação física e de pessoal para uma adequada operação dos eventos críticos no estado, a ser integrada ao contrato do 2º ciclo do Progestão. Cabe destacar que tais itens já se encontram pactuados no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica assinado entre a SEMA e a ANA/SOE.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES
Gestora do Contrato nº 076/ANA/2015
Portaria ANA nº 141, de 30 de março de 2016

De acordo. À SAS para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora da Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Para anexar ao processo.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DAS METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA E DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL

1.5. Meta I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos

1.5.1 Descrição: Operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes.

1.5.2 Objetivo: Garantir a adequada operação das salas de situação e das redes de monitoramento automáticas nos estados, contribuindo, assim, para a implementação do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais.

1.5.3 Base legal:

- Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, Art. 2º, III;
- Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, Art. 4º, X e XIII; e

1.5.4 Instrumento de avaliação: Constatação, pela área competente da ANA, da condição de operação dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela [destinação de local e estrutura apropriada para a sala de situação e monitoramento, em termos de recursos físicos e humanos](#), de forma a garantir a disponibilização de informações aos órgãos competentes, incluindo a ANA.

1.5.5 Critério de avaliação: Meta atendida caso o estado cumpra as obrigações constantes no item 1.5.1, observados os seguintes prazos e exigências:

I. [Destinar local e estrutura apropriada para a sala de situação e monitoramento, mantendo equipes de campo e escritório para atuação na operação e manutenção da rede hidrológica de alerta a eventos críticos, incluindo as manutenções corretivas das estações \(Períodos 1 a 5\).](#)

II. [Promover e participar de atividades de capacitação em operação e manutenção de estações hidrológicas, e no processamento e difusão de dados e informações hidrometeorológicas \(Períodos 1 a 5\).](#)

III. Manutenção corretiva de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados, maior ou igual a 80%, extraído do Sistema Hidro-Telemetria disponibilizado pela ANA. Deverá ser encaminhado à ANA as fichas das visitas de inspeção realizadas (Períodos 1 a 5).

IV. Definir níveis de referência para cotas de atenção, alerta e inundação e/ou níveis de alerta para estiagem das estações consideradas prioritárias, sendo 30% das estações no ano 2, 60% no ano 3 e 100% no ano 4 (Períodos 2 a 4).

V. Elaborar um protocolo de ação para os casos de ocorrência de eventos críticos (Período 5).

VI. Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos disponibilizados para os órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5).

1.5.6 O atendimento ao disposto nos incisos I e II do item 1.5.5 corresponderá a 20% do cumprimento da Meta I.4, o atendimento ao disposto no inciso III corresponderá a 40% do cumprimento da Meta I.4 e o atendimento ao disposto nos incisos IV a VI aos outros 40% do cumprimento da Meta I.4.